

# Termos e Condições Gerais de Venda AB Vista Brasil ("Vendedora")

Nestes termos e condições ("Termos"):

**Compradora** - a organização, pessoa jurídica que faz um pedido de Produtos.

**Contrato** - um contrato ou acordo escrito entre a Vendedora e a Compradora para a venda e compra de Produtos de acordo com estes Termos. Como exemplo, podendo ser e-mails ou outra documentação escrita que descreva o produto, a quantidade e os preços dos Produtos.

**Evento de Força Maior** - quaisquer circunstâncias além do controle razoável da Vendedora (incluindo, entre outras, desastres naturais, medidas governamentais, disputas trabalhistas, acidentes, emergência nacional, atos de terrorismo, protestos, condições atmosféricas adversas, incêndio, paralisação, carência ou indisponibilidade de matérias-primas nas fontes normais de fornecimento, aumentos inesperados de custos causados por eventos inesperados).

**Produtos** - os Produtos (ou qualquer parte deles), ou quaisquer serviços correlatos que a Vendedora concordar em vender ou realizar e a Compradora concordar em comprar nos termos do Contrato.

**Perda(s)** - qualquer perda, reclamação, responsabilidade, despesas ou danos sofridos ou a serem pagos, surgidos direta ou indiretamente.

## 1 Aplicação destes Termos

1.1 Estes Termos deverão reger e ser incorporados a todos os Contratos e Acordos feitos pela Vendedora ou em seu nome, salvo aqueles especificamente excluídos ou modificados por escrito por um diretor da Vendedora, se aqui forem excluídas quaisquer disposições em contrário...

1.2 A aceitação pela Compradora da entrega dos Produtos é considerada uma aceitação não qualificada destes Termos.

1.3 Se, após qualquer Contrato, um contrato de venda for firmado entre a Vendedora e a Compradora sem referência a quaisquer condições de venda ou compra, esse contrato ainda assim será considerado sujeito a estes Termos.

1.4 A Vendedora se reserva os direitos de mudar estes Termos, devendo qualquer modificação ser aplicada a partir de 30 dias após o aviso escrito da Vendedora de seus termos e condições revisados.

## 2 Pedidos

2.1 Cada pedido ou aceite de uma cotação dos Produtos pela Compradora é um pedido desta para compra desses Produtos, sujeita a estes Termos, estando sujeito à aceitação da Vendedora. A Vendedora se reserva o direito de retirar ou revisar a cotação a qualquer momento antes de aceitar o pedido da Compradora.

2.2 Nenhum pedido vinculará a Vendedora, a menos e até que ele seja aceito, por escrito, ou atendido pela Vendedora. A Vendedora deverá enviar esforços razoáveis para atender o cronograma de entrega solicitado pela Compradora, mas se reserva o direito de variar os prazos de entrega quando for operacionalmente necessário. Sujeita à Seção 10, quando a Vendedora tiver aceitado um pedido, a Compradora não poderá cancelá-lo, exceto com o acordo prévio da Vendedora, por escrito.

## 3 Preços

3.1 Salvo estipulação em contrário pela Vendedora, por escrito, e sujeito a estes Termos, (a) o preço a ser pago pelos Produtos será o preço cotado pela Vendedora; e (b) o preço dos Produtos deverá excluir todos os custos e encargos com relação a carga, descarga, manuseio, seguro, transporte e encargos, cujos valores a Compradora deverá pagar adicionalmente quando tiver que pagar pelos Produtos

3.2 Todos os preços do contrato \ acordo deverão ser previamente estabelecidos por escrito com a devida descrição dos impostos incidentes

## 4 Termos de pagamento

4.1 A Vendedora terá o direito de faturar a Compradora pelo valor dos Produtos a qualquer momento depois que a Vendedora tiver aceitado o pedido dos Produtos. Se um pedido for entregue em parcelas, a Vendedora terá o direito de faturar cada parcela quando a Compradora for notificada de uma data para despacho dessa parcela.

4.2 Salvo estipulação em contrário antecipadamente, por escrito e assinado por um diretor da Vendedora, a Compradora pagará todas as faturas incontestadas referentes aos Produtos dentro do prazo estabelecido por escrito no acordo após a data da fatura, não obstante a posse dos Produtos não tenha passado para a Compradora. Se a Compradora, de boa-fé, contestar qualquer parte de uma fatura, ela deverá notificar imediatamente a Vendedora por escrito sobre a fatura contestada e a razão da contestação, devendo as partes concordar em negociar imediatamente, e no princípio da boa-fé, um acordo razoável do valor contestado.

4.3 Se, de acordo com os termos do Contrato, o preço tiver que ser pago em prestações ou se a Compradora tiver concordado em receber quantidades específicas de Produtos em momentos específicos, qualquer inadimplência da Compradora no pagamento de qualquer parcela devida ou a falta de envio de instruções de entrega com relação a qualquer quantidade pendente dos Produtos fará com que o total do saldo do preço seja imediatamente devido.

4.4 Exceto da forma mencionada acima, a Compradora fará todos os pagamentos devidos nos termos \ prazos do Contrato sem nenhuma dedução de compensação, reconvenção, desconto ou abatimento, o não cumprimento dos pagamentos devidos implicará de forma imediata na interrupção do fornecimento por parte da Vendedora.

4.5 É essencial o cumprimento do prazo de pagamento dos Produtos. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, a AB VISTA poderá cobrar juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre qualquer valor em atraso, juros esses calculados pro rata, a contar da data de vencimento até a data do pagamento integral de todo o valor em atraso. Todas as despesas incorridas pela AB VISTA relacionadas à cobrança dos valores em atraso (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, honorários de peritos, custas processuais e outras despesas relacionadas ao litígio) deverão ser arcadas pelo Cliente.

## 5 Entrega

5.1 Todas as horas, datas ou períodos dados para entrega dos Produtos são estimativas feitas de boa-fé. A Compradora receberá os Produtos dentro de até 15 dias após a Vendedora lhe dar um aviso de que os Produtos estão prontos para entrega, ou mais cedo através de um aviso razoável à Compradora.

5.2 Salvo estipulação em contrário pela Vendedora, por escrito, os Produtos serão faturados na modalidade FOB (Indicado conforme definido pela Incoterms 2020).

5.3 A Compradora não terá o direito de rejeitar os Produtos se a Vendedora entregar até 5%, inclusive, da quantidade dos Produtos pedidos, porém um ajuste pro-rata será feito na fatura do pedido. Sujeita à Seção 12 (Força Maior), a Compradora poderá cancelar um pedido se a Vendedora atrasar por mais de 15 dias a entrega a contar do prazo final descrito no item 5.1, a menos que as partes tenham acordado em contrário.

A Compradora é responsável à sua própria custa pelo cumprimento de todas as leis, normas e controles de exportação e importação, inclusive por obter licenças de exportação e importação, por pagar todos os encargos aplicáveis, e pela obtenção de outros consentimentos exigidos para a entrega dos Produtos.

## 6 Transferência de propriedade e risco

6.1 O risco de qualquer perda ou dano referente aos Produtos ou materiais passará para a Compradora de acordo com o incoterm FOB (Incoterms 2020) ou da forma acordada em contrário ou, se a Compradora erroneamente deixar de receber a entrega dos Produtos quando a Vendedora apresentar uma proposta de entrega destes.

6.2 O direito da Compradora da propriedade de quaisquer Produtos para os quais o pagamento total ainda não tenha sido feito e liberado para a Vendedora deverá terminar imediatamente se: (i) a Compradora tiver um pedido de falência feito contra ela, fizer algum acordo com seus credores ou usar o benefício de qualquer disposição estatutária para alívio dos devedores insolventes, fizer uma reunião de credores (formal ou informal), entrar em liquidação (voluntária ou compulsória), se tiver um recebedor e/ou um gerente, administrador ou recebedor administrativo designado, ou o crédito da Vendedora se deteriorar substancialmente; (ii) a Compradora deixar de observar quaisquer de suas obrigações decorrentes do Contrato ou de qualquer outro contrato entre a Vendedora e a Compradora, ou seja incapaz de pagar suas dívidas no vencimento ou se a Compradora deixar de comercializar.

## 7 Condições, garantias e declarações

7.1 A Compradora e a Vendedora concordam com que os Produtos atenderão (em todos os aspectos materiais) às suas especificações apenas por ocasião da entrega e cumprirão todos os requisitos estatutários existentes aplicáveis.

7.2 Exceto da forma indicada nestes Termos, quaisquer condições ou garantias (expressa ou implícita ou decorrente da conduta ou de um curso anterior de negociação, costume e uso comercial) ou outros termos sobre a qualidade dos Produtos ou sua adequação a qualquer finalidade particular ou a correspondência dos Produtos com qualquer descrição ou amostra são neste ato expressamente excluídas até onde for permitido pela Lei, não sendo dada nenhuma garantia pela Vendedora para a condição dos Produtos após o vencimento do prazo de validade (se houver) dos Produtos.

## 8 Procedimentos para recolhimento dos Produtos

8.1 Qualquer das partes deverá notificar imediatamente a outra ao se tornar ciente de:

(a) qualquer defeito material ou funcional nos Produtos entregues; (b) qualquer erro

ou omissão substancial nas instruções para uso dos Produtos; (c) um risco de qualquer incidente que possa prejudicar a reputação da Vendedora ou qualquer de suas marcas; ou (d) qualquer pedido de um tribunal competente de autoridade normativa de que os Produtos sejam retirados do mercado

8.2 A Vendedora poderá exigir que a Compradora, à sua custa:

(a) recolha, devolva, isole ou disponha de quaisquer Produtos ou quaisquer produtos acabados nos quais os Produtos tenham sido incorporados e já vendidos pela Compradora aos seus clientes (seja para reembolso, crédito ou substituição que em cada caso seja realizada pela Compradora à opção da Vendedora); e/ou

(b) emita qualquer notificação aos clientes da Compradora sobre a maneira de uso, operação ou segurança de quaisquer Produtos ou produtos acabados vendidos pela Compradora.

8.3 A Compradora não fará nenhum recolhimento de nenhum dos Produtos sem o consentimento prévio da Vendedora. A Compradora não deverá publicar de modo algum este Contrato, nenhum recolhimento de produto nem outro assunto relacionado sem o consentimento prévio da Vendedora, por escrito, exceto quando exigido por lei.

8.4 Se houver um recolhimento de produto, a Compradora usará seus esforços comercialmente razoáveis para colaborar com a Vendedora e assegurar um recolhimento do produto imediato e eficaz. A Compradora cumprirá todos os procedimentos legalmente exigidos que abrangem o recolhimento de produtos, estando sujeita a quaisquer orientações recebidas da Vendedora.

8.5 A Compradora deverá manter todos os registros de lotes e informações do produto pertinentes aos Produtos recolhidos e colocá-los à disposição da Vendedora dentro de 1 dia após a notificação da Vendedora sobre a necessidade do recolhimento dos Produtos. A Compradora deverá informar à Vendedora o local de todos os Produtos recolhidos para que uma reconciliação possa ser realizada.

8.6 A Compradora deverá, a pedido da Vendedora:

(a) deixar de entregar, vender ou distribuir os Produtos recolhidos; e

(b) retirar, recolher ou destruir qualquer quantidade dos Produtos em consequência da falta de conformidade dos Produtos com as disposições destes Termos, ou por qualquer outro motivo sobre a qualidade e/ou segurança dos Produtos, devendo a Compradora cumprir os procedimentos de retirada dos produtos da Vendedora que devem ser revisados de vez em quando.

8.7 Se a Compradora deixar de retirar, recolher ou destruir imediatamente os Produtos de acordo com o pedido da Vendedora, esta estará autorizada a tomar a medida que julgar necessária para retirar, recolher ou destruir os Produtos (à custa da Compradora). Esse ato da Vendedora não dispensará a Compradora de nenhuma de suas obrigações constantes destes Termos.

8.8 Quando qualquer retirada, recolhimento ou destruição de Produtos for causada por um ato intencional, omissão ou negligência da Compradora, esta deverá indenizar a Vendedora por todas as Perdas decorrentes de qualquer retirada, recolhimento ou destruição dos Produtos.

## 9 Descumprimento da Compradora

Se a Compradora deixar de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato ou destes Termos, a Vendedora poderá, mediante aviso por escrito, suspender a entrega ou quaisquer outras entregas (conforme o caso) de Produtos até que esse descumprimento da Compradora seja remediado, e se os Produtos tiverem sido entregues, mas não pagos, o valor se tornará imediatamente devido e pagável, não obstante qualquer acordo ou arranjo prévio em contrário.

## 10 Rescisão

10.1 A Vendedora terá o direito, em quaisquer circunstâncias em que a Vendedora tiver o direito de atrasar ou suspender a entrega de quaisquer entregas posteriores ou cancelar qualquer pedido ou Contrato ou suspender o cumprimento de suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato, de rescindir, mediante aviso por escrito (e sem ônus e/ou penalidade) à Compradora qualquer outro pedido ou qualquer outro contrato entre a Vendedora e a Compradora.

10.2 Exceto quando estipulado nestes Termos ou por força da lei, a Compradora não terá o direito de cancelar nenhum pedido ou Contrato, seja em virtude de qualquer ato, omissão ou inadimplência por parte da Vendedora ou de outra forma. Sem prejuízo do acima exposto, quando a Compradora tiver o direito de cancelar qualquer pedido ou Contrato, o exercício desse direito de cancelamento pela Compradora não afetará nenhum outro pedido ou contrato entre a Vendedora e a Compradora.

10.3 A rescisão do Contrato, da forma que ocorrer, não afetará nenhum dos direitos e recursos das partes decorrentes da rescisão. As seções que, por implicação, sobreviverem à rescisão do Contrato, deverão continuar em pleno vigor e efeito.

## 11 Limitação de responsabilidade

11.1 As seguintes disposições descrevem a integral responsabilidade financeira da Vendedora (inclusive qualquer responsabilidade pelos atos ou omissões de seus funcionários, agentes ou subcontratados) perante a Compradora, com relação a: (a) qualquer descumprimento de Contrato; inclusive descumprimento deliberado; (b) qualquer reclamação com relação aos Produtos, seu fornecimento pela Vendedora ou seu uso ou revenda pela Compradora; ou (c) qualquer representação, declaração, ato ilícito ou omissão, inclusive negligência decorrente do Contrato ou a ele relacionada.

11.2 Nada nestes Termos exclui ou limita a responsabilidade da Vendedora: (a) por morte ou lesão pessoal causada por negligência da Vendedora; ou (b) por qualquer assunto que seria ilegal para a Vendedora excluir ou tentar excluir sua responsabilidade; ou (c) por fraude ou declaração falsa fraudulenta.

11.3 Sujeita à Seção 11.2, a responsabilidade total agregada da Vendedora (inclusive custos e juros) em qualquer Ano de Responsabilidade (definido abaixo) em contrato, delito (inclusive negligência ou quebra de obrigação estatutária), declaração falsa, restituição ou outra coisa, decorrente do cumprimento ou cumprimento previsto deste Contrato e de quaisquer outros Contratos, considerados em conjunto, entre a Compradora e a Vendedora (juntos, os "**Contratos Pertinentes**") será limitada da seguinte forma:

- (i) Com relação a qualquer reclamação por dano físico à propriedade decorrente do cumprimento ou cumprimento previsto dos Contratos Pertinentes ("Reclamação de Produtos"), a responsabilidade total da Vendedora (inclusive custos e juros) será limitada ao que for maior entre: o total de todas as quantias decorrentes dos Contratos Pertinentes pagas ou a serem pagas pela Compradora à Vendedora em qualquer período de doze meses até a data em que ocorrer a reclamação pertinente (o "Ano da Responsabilidade");

A Vendedora terá o direito de compensar a limitação da alínea (i) no valor de outra Reclamação de Produtos pela qual seja responsável e que surja no mesmo Ano da Responsabilidade, o que terá o efeito de reduzir os limites em (i) consequentemente; e

- a. Com relação a todas as outras reclamações além daquelas cobertas pela subcláusula (a), ao preço pago ou a ser pago, de acordo com o Contrato, pelos Produtos que forem objeto de qualquer reclamação válida da Compradora.

11.4 Sujeita à Seção 11.2, a Vendedora **não** será obrigada perante a Compradora por quaisquer prejuízos econômico, lucros cessantes, perda de descontos previstas ou reduções de custos, perda de negócios, fundo de comércio (goodwill), redução de valor de mercado (em cada caso, direta ou indireta) nem por qualquer dano e/ou perda indireta, especial ou consequente, como e quando causadas, e que possam decorrer do Contrato ou a ele sejam relacionadas.

## 12 Força maior

12.1 Se em virtude de um Evento de Força Maior, a Vendedora for impedida ou atrasar na fabricação, obtenção ou entrega (por via normal ou meios de entrega) dos Produtos, ou se em virtude desse evento a Vendedora só puder fabricar, obter ou entregar os Produtos por um preço mais alto que seja inaceitável para a Vendedora, esta: (a) não será obrigada perante a Compradora nem considerada em descumprimento do Contrato em virtude dessa demora ou de qualquer falta de cumprimento das suas obrigações com relação aos Produtos; e (b) terá direito (sem responsabilidade perante a Compradora) de cancelar qualquer pedido ou atrasar a entrega ou reduzir a quantidade dos Produtos entregues. Quando qualquer Evento de Força Maior perdurar por mais de 14 dias, a Vendedora terá o direito de rescindir o Contrato mediante um aviso por escrito à Compradora.

## 13 Ética e práticas comerciais

13.1 De acordo com o compromisso da Vendedora sobre práticas comerciais sustentáveis e éticas, a Compradora declara e garante que, com relação a qualquer assunto decorrente de qualquer Contrato ou a ele relacionado, ela (i) protegerá os direitos de seus funcionários, inclusive assegurando: condições seguras e higiênicas de trabalho, liberdade de associação, salários pagos e horas de trabalho não excessivas, a inexistência de práticas de discriminação, a proibição de tratamento cruel ou desumano e a não utilização de trabalho infantil; (ii) garantirá que haja programas de gestão ambiental; (iii) (sem prejuízo da Seção 13.2), não ofertará, prometerá, dará nem receberá nenhum pagamento financeiro indevido e/ou outra vantagem indevida a/de qualquer pessoa, cliente ou fornecedora; e (iv) não fará nenhuma oferta, direta ou indiretamente, pagará, dará qualquer presente e ou outra vantagem a um funcionário público com a intenção de influenciá-lo a obter ou manter uma vantagem na condução dos negócios.

13.2 Além disso, a Compradora deverá:

- (a) cumprir todas as leis, normas, códigos e sanções aplicáveis referentes a práticas antissuborno e anticorrupção, incluindo, entre outras, a Lei Anticorrupção do Brasil, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 e a Lei Anticorrupção do Reino Unido de

2010, conforme aplicáveis (sendo todas as acima "Requisitos Pertinentes");

(b) ter e manter em vigor através dos termos deste contrato seus próprias políticas e procedimentos para assegurar a conformidade com os Requisitos Pertinentes e aplicá-los quando for apropriado; e

(c) a pedido da Vendedora atestar por escrito, assinado por um dirigente da Compradora, a conformidade com esta Seção 13.2 pela Compradora e por todas as pessoas a ela associadas. A Compradora deverá fornecer provas da conformidade que a Vendedora venha a razoavelmente solicitar; e

(d) garantir neste ato que nem ela nem as empresas de seu grupo (subsidiárias ou afiliadas) são possuídas ou controladas por uma Pessoa Sancionada e que nenhum dirigente, diretor ou titular de mais de 10% da Participação Societária da Compradora é uma Pessoa Sancionada.

Para os fins desta cláusula, "**Pessoa Sancionada**" significa qualquer pessoa, organização ou representante (i) designada no Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros e Pessoa Bloqueadas nem em qualquer lista de pessoas visadas emitida de acordo com a Lei de Sanções Econômicas de qualquer outro país (inclusive a União Europeia); (ii) que seja, ou faça parte de um governo de um Território Sancionado; (iii) possuída ou controlada por qualquer dos acima ou atuando em nome de qualquer deles; (iv) localizada dentro ou operando a partir de um Território Sancionado; ou (v) visada nos termos de qualquer Lei de Sanções Econômicas. "**Lei de Sanções Econômicas**" significa quaisquer sanções econômicas ou financeiras administradas pela OFAC, pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou qualquer de seus estados-membros; ou qualquer outra autoridade de sanções econômicas nacionais. "**Território Sancionado**" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, investimento ou financeiro, de acordo com a Lei de Sanções Econômicas, incluindo, entre outros, Burma (Myanmar), Irã, Sudão e Síria, na data deste Contrato.

#### **14 Generalidades**

14.1 A Compradora deverá fornecer à Vendedora detalhes de quaisquer queixas dos consumidores sobre os Produtos.

14.2 Uma dispensa de qualquer direito ou recurso de acordo com o Contrato só terá efeito se feita por escrito. Qualquer dispensa por qualquer parte de qualquer quebra ou qualquer inadimplência de qualquer disposição do Contrato não será considerada uma dispensa de qualquer quebra ou inadimplência subsequente nem afetará os outros termos do Contrato.

14.3 Sujeito à Seção 1.4, o Contrato só poderá ser modificado por acordo escrito de ambas as partes, assinado por um representante devidamente autorizado.

14.4 Se, em qualquer caso específico, qualquer disposição destes Termos for considerada inválida, ilegal ou inaplicável por qualquer tribunal de autoridade competente ou não se aplicar ao Contrato, essa disposição deverá, até onde for exigido, ser considerada excluída, devendo os outros termos e condições continuar em pleno vigor e efeito, não sendo, de modo algum, transmitidos. Se qualquer disposição destes Termos for considerada inválida ou inaplicável, mas seria válida ou aplicável se alguma parte da disposição fosse excluída, a disposição em questão será aplicada com as mínimas modificações necessárias para torná-la válida e aplicável.

14.5 A Vendedora poderá ceder o Contrato ou subcontratá-lo no todo ou em parte. A Compradora não deverá ceder, transferir, cobrar ou negociar seus direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da Vendedora, que não será negado sem motivo razoável.

14.6 Os direitos e recursos de cada parte constantes nestes Termos serão cumulativos, não devendo nenhum direito ou recurso de qualquer parte indicado nestes Termos ser considerado no lugar de qualquer outro direito ou recurso.

14.7 Qualquer aviso exigido ou permitido a ser dado por qualquer parte à outra, de acordo com estes Termos, deverá ser por escrito e endereçado à outra parte no seu escritório principal.

14.8 Nada nestes Termos deverá criar nem ser considerado como criando uma parceria, consórcio ou relacionamento de empregador e empregado ou de diretor e agente entre as partes, não devendo nenhum funcionário de uma parte ser considerado ou se tornar um funcionário da outra parte.

14.9 No caso de quaisquer divergências decorrentes destes Termos ou de qualquer Contrato, sem prejuízo de quaisquer direitos de qualquer parte, qualquer delas poderá solicitar que haja a tentativa de resolução da divergência primeiramente por negociação. Se as partes não resolverem a divergência dentro de 21 dias do início das negociações, as disposições da Seção 14.10 se aplicam.

14.10 O Contrato e qualquer divergência ou reclamação decorrente dele ou a ele relacionada, ou seu objeto ou formação, seja de natureza contratual ou não contratual,

serão em todos os aspectos regidos e interpretados de acordo com a lei do Brasil, devendo as partes irrevogavelmente se submeter à jurisdição exclusiva da Cidade de São Paulo/SP, incluindo, entre outras coisas, com relação a qualquer aplicação por medida cautelar ou acessória.